



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.480, DE 25 DE JULHO DE 1995.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 10 da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, visando execução de serviços de prevenção, combate a incêndios e socorros públicos de emergência, a serem prestados através do 2º Subgrupamento de Combate a Incêndio, sediado na cidade de Santo Ângelo.

Parágrafo Único - O Convênio será firmado em conjunto com os municípios de Santo Ângelo, Entre-Ijuís, São Miguel das Missões, Eugênio de Castro e Vitória das Missões e será executado conforme as cláusulas e condições da minuta anexa à presente Lei.

Art.2º - Para a consecução do objeto do Convênio, ficam autorizados:

I - A inclusão do seguinte programa no Plano Plurianual, de que trata a Lei nº 1.328, de 04 de agosto de 1993, nas diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1995 de que trata a Lei nº 1.411, de 26 de agosto de 1994.

3.0 - SEGURANÇA PÚBLICA

30.01 - PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

OBJETIVO: Desenvolver ações para a prevenção e combate a incêndios e também a prestação de socorros públicos de emergência, com o fim de combater os riscos e perdas da população em casos de sinistros ou de calamidade pública.

II - A abertura de Crédito Adicional Especial, até o montante de R\$3.000,00 (três mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

10 - Encargos Gerais do Município

10.01 - Encargos Gerais

1001.06 - Defesa Nacional e Segurança Pública

1001.0630 - Segurança Pública

1001.0630178 - Defesa Contra sinistros

1001.06301781.025 - Prevenção e combate a incêndios

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$3.000,00

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Parágrafo Único - Servirá de cobertura ao Crédito Especial autorizado neste artigo, o recurso da redução de dotação, junto ao orçamento vigente, na seguinte rubrica:

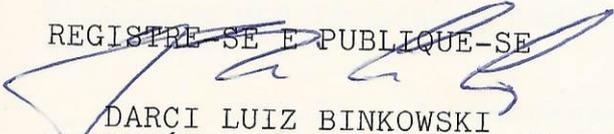
0301.03070212.004 - Manutenção da Secretaria de Administração e setores subordinados

3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos.....R\$3.000

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 25 de julho de 1995.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DARCI LUIZ BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO